

L E I Nº 75

AUTORISA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO ATE 10.000m² NA VILA DE TAPERUABA, NESTE MUNICIPIO, PARA O FIM INDICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sobral autorizado a adquirir, na Vila de Taparuaba, neste Municipio, um terreno de área até dez mil metros quadrados, pelo preço máximo de dois mil cruzeiros (R\$2.000,00), para ser doado ao Estado do Ceará, com o fim de nele ser construido o predio da Escola Primária Rural.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de Novembro de 1.949.

Jacyntho Antunes Pereira da Silva

(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.